



EDITAL Nº 15, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

EDITAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA - MobAc 2023.2

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO DE PORTADOR(A) DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

A Reitora do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará– IFPA**, nomeada por meio do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, Edição nº 146-A, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente **Edital de Mobilidade Acadêmica (MobAc 2023.2)**, para realização de **Processo Seletivo para Transferência Interna, Transferência Externa e Admissão de Portador(a) de Diploma de Graduação**, visando ocupar **705 (setecentos e cinco) vagas remanescentes de cursos superiores de graduação**, na modalidade de ensino presencial, com **ingresso a partir do 2º semestre do ano letivo de 2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. Entende-se por **transferência interna** a transferência de estudante matriculado em curso superior de graduação entre os campi do IFPA.
- 1.3. Entende-se por **transferência externa** a transferência de estudante matriculado em curso superior de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, para o IFPA.
- 1.4. Entende-se por **admissão de portador(a) de diploma de graduação** aquele(a) que já concluiu um curso superior de graduação e possui diploma de curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.5. O processo seletivo terá como base a Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, que instituiu o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como mecanismo único, alternativo ou complementar aos exames de acesso à Educação Superior em cursos de graduação.
- 1.6. A seleção será com base nas notas obtidas em uma mesma edição do ENEM dos anos de 2009 a 2022, a ser indicada pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.
- 1.7. As notas do ENEM serão obtidas junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 1.8. O Departamento de Registros Acadêmicos (DRA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) será responsável pela coordenação geral do processo seletivo, e terá a incumbência de obter as notas do ENEM, homologar as inscrições, selecionar e classificar os(as) candidatos(as), receber e julgar recurso, publicar os resultados preliminar e definitivo, realizar convocatória, e prestar informações relacionadas ao processo seletivo.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste edital para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando procedimentos, prazos e documentos exigidos.
- 1.10. O IFPA não fará comunicação individualizada aos(às) candidatos(as) por Correios, telefone, SMS, e-mail ou mensagem de texto via WhatsApp ou rede social, para fins de acompanhamento do cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I deste edital.
- 1.11. Informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas por meio do e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

processoseletivo.proen@ifpa.edu.br, informando no assunto: “**MobAc 2023.2: Informação**”, ou diretamente na PROEN, no endereço: Av. João Paulo II, 514, bairro Castanheira, Belém-PA, Reitoria do IFPA, Prédio do CTEAD, 1º Andar, no horário de 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 horas, ou nas Diretorias de Ensino dos campi do IFPA participantes deste edital listados Anexo VII.

2. DO PÚBLICO ALVO E SEUS REQUISITOS

- 2.1. O(a) candidato(a) poderá ocorrer às vagas ofertadas neste edital, independente da área de conhecimento ou eixo tecnológico de seu curso ou do curso em que se formou.
- 2.2. Para concorrer às vagas para **transferência interna**, o(a) candidato(a) deve:
 - a) Ter vínculo institucional ativo a curso superior de graduação ofertado por um dos campi do IFPA;
 - b) Ter cursado com aprovação e/ou aproveitamento de estudos parte ou todos os componentes curriculares da primeira série/período/etapa de seu curso, com o qual possui vínculo no IFPA.
- 2.3. O(A) candidato(a) estudante do IFPA que desejar mudar de curso no mesmo campus, concorrerá às vagas destinadas a transferência interna.
- 2.4. Para concorrer às vagas para **transferência externa**, o(a) candidato(a) deve:
 - a) Ter vínculo a curso superior de graduação autorizado e/ou reconhecido pelo MEC em IES pública ou privada no território nacional;
 - b) Ter cursado com aprovação e/ou aproveitamento de estudos parte ou todos os componentes curriculares da primeira série/período/etapa de seu curso, na sua IES de origem.
- 2.5. Para concorrer às vagas para **admissão de portador(a) de diploma graduação**, o(a) candidato(a) deve:
 - a) Possuir diploma de graduação de curso devidamente reconhecido pelo MEC emitido por IES brasileira, ou diploma emitido por instituição estrangeira devidamente reconhecido por IES brasileira.
- 2.6. Não será permitida transferência interna ou externa de candidato(a) para cursar a primeira série/período/etapa de curso no IFPA.
- 2.7. O(a) candidato(a) que estiver matriculado em curso de graduação na modalidade de ensino a distância poderá concorrer às vagas ofertadas para transferência interna ou externa.
- 2.8. O candidato aprovado no processo seletivo ingressará a partir da segunda série/período/etapa do curso ofertado, mas poderá cursar disciplinas da primeira série/período/etapa do curso em razão de seu enquadramento.
- 2.9. Caberá à coordenação de curso no IFPA junto com seu colegiado:
 - a) O enquadramento do(a) candidato(a) aprovado(a) ao curso;
 - b) A indicação da série/período/etapa de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) ao curso;
 - c) O aproveitamento de estudos já realizados pelo(a) candidato(a) aprovado(a), mediante histórico escolar e ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação, quando apresentados pelo(a) candidato(a); e
 - d) A indicação do(s) componente(s) curricular(es) (disciplina) e o período letivo em que o(a) candidato(a) aprovado(a) será matriculado.
- 2.10. Ao(À) candidato(a) aprovado(a) será garantido o aproveitamento de estudos, mediante parecer do colegiado de curso, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da matriz curricular do curso, em conformidade com o disposto no Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação (RDPESG) no IFPA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

2.11. Fica condicionado o ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) ao curso no IFPA ao resultado de seu enquadramento, podendo ocorrer no 2º semestre do ano letivo de 2023 ou no 1º semestre do ano letivo de 2024, em razão da oferta de turma, do turno das aulas, do aproveitamento de estudos e da oferta de componentes curriculares a serem cursados.

3. DOS CURSOS, VAGAS E MODALIDADES

3.1. Os cursos e vagas ofertadas e a modalidade acadêmica constam no Anexo II deste edital.

3.2. As vagas não preenchidas em uma das modalidades acadêmicas serão remanejadas conforme a ordem prioridade constante no quadro abaixo:

Modalidade Acadêmica	Ordem de Prioridade para Remanejamento de Vaga	
	1º	2º
Transferência interna	Transferência externa	Portador de diploma
Transferência externa	Portador de diploma	Transferência interna
Portador de diploma	Transferência externa	Transferência interna

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no processo seletivo ocorrerão no período previsto no cronograma constante Anexo I deste edital.

4.2. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição no processo seletivo.**

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica na **aceitação automática das normas deste edital** e em **autorizar o IFPA a utilizar e divulgar**, quando necessário, **suas notas e informações que constam na base de dados do ENEM**, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico aplicado pelo exame nacional, assim como **as informações prestadas no formulário de inscrição e em documentos apresentados.**

4.4. A inscrição no processo seletivo será on-line, por meio da internet. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/>, abrir a página destinada ao processo seletivo MobAc 2023.2 e clicar no link de inscrição.

4.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- Preencher o formulário de inscrição informando seus dados pessoais: CPF, nome completo, data de nascimento, documento de identidade, endereço completo, telefone e e-mail;
- Escolher o campus do IFPA e o curso pretendido;
- Escolher a modalidade acadêmica em que pretende concorrer;
- Anexar cópia do documento comprobatório de sua condição de candidato(a), sendo:
 - Atestado de matrícula atualizado ou declaração de vínculo atualizada a um curso superior de graduação, para concorrer às vagas ofertadas para transferência interna ou externa;
 - Diploma de graduação de curso reconhecido MEC (frente e verso); para concorrer às vagas para admissão de portador de diploma de graduação;
- Informar seu curso e instituição de ensino superior de origem, em que estuda ou onde foi diplomado(a).
- Informar o número de sua inscrição e o ano da edição do ENEM, para fins de consulta de suas notas junto ao INEP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

4.6. Os documentos solicitados no item 4.5, alínea “d”, deverão ser anexados ao formulário de inscrição por *upload* de arquivo, em formato PDF ou em imagem JPGE ou PNG, com tamanho no máximo de 2Mb. Os documentos que possuírem frente e verso devem ser enviados em arquivo único contendo as duas faces.

4.7. No caso de documento emitido por instituição de ensino estrangeira, deverão ser anexados o documento e sua tradução ao formulário de inscrição por *upload*, além do curso ser devidamente reconhecido por instituição de ensino superior brasileira, que deverá, também, ser anexada conjuntamente, em arquivo único.

4.8. Cada candidato(a) deverá realizar apenas uma inscrição. Caso inscreva-se mais de uma vez será considerada válida a última inscrição realizada, ficando a(s) anterior(es) invalidada(s).

4.9. Durante o período de inscrição o(a) candidato(a) poderá alterar suas informações pessoais, a modalidade acadêmica, o curso desejado ou a edição do ENEM com a qual concorrerá, realizando uma nova inscrição. **Após esse período, não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a coordenação do processo seletivo não realizará qualquer alteração no formulário de inscrição do(a) candidato(a).**

4.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário de inscrição e a anexação (*upload*) dos documentos solicitados no item 4.5, alínea “d”.

4.11. **A inscrição no processo seletivo não desobriga o(a) candidato(a) estudante de continuar frequentando as aulas de seu curso de origem, seja no IFPA ou em outra IES.**

4.12. O IFPA não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

4.13. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por outro meio que não seja o previsto no item 4.4 e 4.5 para efetivação de inscrição de candidato(a).

4.14. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo(a) do processo seletivo e de declarar nulos todos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados incorretos, incompletos ou ilegíveis; divergência na identificação do(a) candidato(a); documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou; ou documentos inverídicos, mesmo que constatados em qualquer das fases do processo seletivo ou a posteriori à matrícula no IFPA, resguardado ao(à) candidato(a) o direito à ampla defesa e contraditório.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Serão deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as normas deste edital.

5.2. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as normas deste edital ou que se enquadrarem em pelo menos uma das situações abaixo:

- a) Ter o(a) candidato(a) informado no formulário de inscrição o CPF de terceiro;
- b) Ter o(a) candidato(a) informado no formulário de inscrição o número de inscrição do ENEM erroneamente ou de terceiro;
- c) Não ter o(a) candidato(a) realizado a edição do ENEM informada no formulário de inscrição;
- d) Não consta na base de dados do INEP o número de inscrição do ENEM e/ou o CPF informado no formulário de inscrição;
- e) O número de inscrição do ENEM não pertence ao ano da edição do exame nacional informado no formulário de inscrição; e
- f) Não anexar ao formulário de inscrição o documento solicitado no itens 4.5, alínea



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

“d”, que comprove a condição de candidato(a).

5.3. O(A) candidato(a) com inscrição indeferida será eliminado do processo seletivo.

5.4. O(A) candidato(a) com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, deverá enviar comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro que contribui para a renda da família e que reside no mesmo domicílio) para o e-mail: processoseletivo.proen@ifpa.edu.br, informando no assunto: “**MobAc 2023.2: CRITÉRIO DE DESEMPATE**”, no período previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, impreterivelmente.

5.5. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

5.6. O(A) candidato(a) deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início do período das inscrições no processo seletivo.

5.7. Nos termos do §2º do art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicado os critérios de desempate previstos no item 7 deste edital, terá prioridade, o candidato que fizer uso do disposto no item 5.4 deste edital.

5.8. Aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, quando empatados, serão aplicados somente os demais critérios de desempate previstos no item 7 deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base no desempenho no ENEM, utilizando-se as notas obtidas nas áreas de conhecimentos e na redação avaliadas na mesma edição do exame nacional, dos anos de 2009 a 2022, indicada pelo candidato no ato de sua inscrição no processo seletivo.

6.2. A nota com a qual o(a)candidato(a) concorrerá no processo seletivo será a média aritmética simples das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas na mesma edição do ENEM, calculada pela fórmula abaixo.

$$NC = \frac{(CH+CN+MT+LC+RD)}{5}$$

Sendo:

NC = Nota de Concorrência (pontuação)

CH = Ciências Humanas e suas Tecnologias

CN = Ciências da Natureza e suas Tecnologias

MT = Matemática e suas Tecnologias

LC = Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

RD = Redação

6.3. No cálculo da nota de concorrência (pontuação) serão consideradas 02 (duas) casas decimais, aplicando-se o arredondamento matemático, quando couber.

6.4. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por modalidade acadêmica, conforme inscrição no processo seletivo, em ordem decrescente de pontuação.

6.5. O(A) candidato(a) que obtiver nota zero na redação do ENEM será eliminado(a) do processo seletivo.

6.6. O(A) candidato(a) que obtiver nota menor que 400 pontos em uma ou mais áreas de conhecimento ou na redação do ENEM será eliminado(a) do processo seletivo.

6.7. **Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiveram nota igual ou maior que 400 pontos em cada área de conhecimento e na redação do ENEM.**



6.8. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas por modalidade acadêmica.

7. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

7.1. Ocorrendo empate entre candidatos(as) de mesma modalidade acadêmica, o desempate dar-se-á em favor daquele que tiver:

- Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96);
- Maior nota em redação;
- Maior nota na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de conhecimento em Matemática e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de conhecimento em Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de conhecimento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo seletivo será com base na classificação dos(as) candidatos(as), por ordem decrescente de notas de concorrência (pontuação), agrupados por modalidade de acadêmica, conforme inscrição no processo seletivo.

8.2. Os resultados preliminar e definitivo do certame serão publicados no site do processo seletivo, no endereço: <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.3. O resultado será publicado contendo número de inscrição, nome completo do(a) candidato(a), curso e modalidade acadêmica (transferência interna, transferência externa ou admissão de portador de diploma de graduação), nota de concorrência (pontuação) e a situação aprovado(a) no processo seletivo.

8.4. Nenhum resultado será fornecido por Correios, telefone, SMS, e-mail ou mensagem de texto via WhatsApp ou rede social. O site do Processo Seletivo do IFPA é o ambiente oficial de publicação do processo seletivo, devendo o(a) candidato(a), por meio dele, acompanhar as publicações.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será aceito recurso contra a homologação das inscrições, contra o resultado preliminar, e contra o resultado da habilitação de matrícula.

9.2. Cada recurso deverá ser interposto individualmente e no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.3. Deve-se utilizar o formulário constante no Anexo V deste edital para interpor recurso, e enviá-lo como anexo para o e-mail: processoseletivo.proen@ifpa.edu.br, informando no assunto, conforme o caso:

- **“MobAc 2023.2: Recurso da homologação das inscrições”**;
- **“MobAc 2023.2: Recurso do resultado preliminar”**;
- **“MobAc 2023.2: Recurso do resultado da habilitação de matrícula”**.

9.4. A coordenação do processo seletivo analisará e julgará o recurso e enviará ao(à) candidato(a) sua decisão como resposta ao e-mail utilizado para enviar o recurso.

9.5. O recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, não será analisado e será preliminarmente indeferido. A comissão organizadora enviará resposta de que o recurso foi enviado fora do prazo.

9.6. Não será analisado recurso fora do padrão estabelecido no Anexo V.

9.7. Não será aceito recurso coletivo de autoria de um grupo de candidato(a).

9.8. Não será aceito pedido de revisão, reconsideração de decisão da coordenação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

processo seletivo sobre recurso interposto.

9.9. O resultado do recurso será publicado na página do processo seletivo, endereço: <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) e submetidos(as) a processo de habilitação de matrícula para ocupação das vagas.

10.2. A habilitação de matrícula será presencial, e ocorrerá na secretaria acadêmica do campus do IFPA para ofertante do curso para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

10.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para a habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.

- a) Requerimento de matrícula para cursos superiores de graduação, devidamente preenchido e assinado (Anexo IV);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia), exceto para quem obteve certificação de conclusão do Ensino Médio por meio das notas obtidas no ENEM ou no ENCCEJA ou por meio de exame de certificação de jovens e adultos aplicados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia, sendo dispensado caso conste no documento de identidade);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista ou de que está na ativa, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 a 45 anos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Questionário socioeconômico, devidamente preenchido (Anexo VI);
- j) Comprovante de residência atualizado; e
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

10.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas **para transferência interna** deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 10.3, os seguintes documentos:

- a) Atestado de matrícula em 2023 ou declaração de vínculo atualizada a curso superior de graduação do IFPA ofertado pelo campus de origem (cópia);
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação do IFPA ofertado pelo campus de origem (cópia);
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação e que constam no Histórico Escolar (cópia); e
- d) Documento que comprove a regularidade com o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), caso não conste no histórico escolar (cópia).

10.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas **para transferência externa** deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 10.3, os seguintes documentos:

- a) Atestado de matrícula ou declaração de vínculo atualizados a curso superior de graduação da IES de origem (cópia);
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação da IES de origem (cópia);
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

que constam no Histórico Escolar (cópia);

- d) Documento que comprove que o curso superior de graduação da IES de origem é autorizado e/ou reconhecido pelo MEC (cópia); e
- e) Documento que comprove a regularidade com o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), caso não conste no histórico escolar (cópia).

10.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas **para admissão de portador de diploma de graduação** deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 10.3, os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação obtido em curso devidamente reconhecido pelo MEC e registrado por IES com autonomia universitária (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação da IES de origem (cópia);
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação que constam no Histórico Escolar (cópia);

10.7. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar, além da documentação constante no item 10.3, e da documentação exigida conforme a modalidade acadêmica toda traduzida por tradutor juramentado, a Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio, mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.

10.8. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar os ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação e que constam no Histórico Escolar, **não será eliminado do processo seletivo**, mas seu enquadramento será na segunda série/período/etapa do curso no IFPA.

10.9. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades que impossibilitem a leitura do documento.

10.10. Em hipótese alguma será aceita a documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e ou via correio eletrônico para a habilitação de matrícula do(a) candidato(a).

11. DA NÃO HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não entregar a documentação exigida para habilitação de matrícula no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, será eliminado(a) do processo seletivo.

11.2. O(A) candidato(a) que tiver sua habilitação de matrícula indeferida poderá a interpor recurso, podendo apresentar documento(s) pendente(s).

11.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) que, após o período de recurso, deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 10, conforme sua modalidade acadêmica, observado o disposto no item 10.8, perderá o direito à vaga.

11.4. O(A) candidato(a), que tiver sua habilitação de matrícula indeferida, somente poderá requerer as cópias de seus documentos junto à secretaria acadêmica do campus do IFPA após transcorrido 2 (dois) anos do encerramento do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer cidadão(ã) poderá requerer, em parte ou no todo, a impugnação deste edital por meio do formulário constante no Anexo III deste edital. O(A) interessado(a) deverá preencher corretamente o formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail processoseletivo.proen@ifpa.edu.br, informando no assunto: "**MobAc 2023.2: Impugnação**", no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

12.2. O(A) interessada(a) deverá, necessariamente, indicar o(s) item(ns) que será(ão) objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

de impugnação e a fundamentação, que serão julgados pela coordenação do processo seletivo.

12.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou foram do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

12.5. As solicitações de impugnações interpostas fora do formulário previsto no Anexo III não serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo.

12.6. Recomenda-se que o (a) candidato(a) estudante do IFPA, regularmente matriculado(a) no 2º semestre letivo de 2023, que se inscrever no processo seletivo, deverá continuar frequentando as aulas de seu curso, até sua efetiva matrícula no novo curso.

12.7. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão realizadas em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11/11/2009, sendo proibido que o(a) mesmo(a) estudante ocupe, simultaneamente, 2 (duas) vagas em cursos de graduação no IFPA ou 1 (uma) no IFPA e outra em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, devendo apresentar na secretaria acadêmica do campus do IFPA, posteriormente a efetivação de sua matrícula, documento comprobatório de que não possui matrícula em outra IES pública.

12.8. O(A) candidato(a) aprovado para vaga de transferência interna e ou externa que ocupar vaga em Instituição Pública de Ensino Superior, quando de seu enquadramento ao curso ofertado pelo IFPA, deverá entregar na secretaria acadêmica do campus do IFPA, no prazo de até 30 dias após seu enquadramento, declaração de cancelamento de matrícula ou de vínculo com a outra instituição de ensino.

12.9. Poderão ser aproveitados estudos realizados pelos(as) candidatos(as), até o limite de 50% da carga horária da matriz curricular do curso ofertado pelo IFPA, conforme estabelecido no Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação do IFPA, cabendo ao candidato(a), após ser matriculado, solicitar o aproveitamento de estudos junto à coordenação de curso.

12.10. O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos requisitos e prazos previstos neste Edital, poderá perder o direito à vaga, caso venha a ser aprovado(a).

12.11. A prestação de informações falsas pelo(a) candidato, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

12.12. A qualquer tempo, constatado fraude, má fé, favorecimento, inverdade e utilização de meios escusos, em processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório, a comissão organizadora do processo seletivo poderá anular inscrição e/ou o resultado ou atos praticados por força do edital.

12.13. Se necessário, qualquer alteração nas cláusulas do edital e seus anexos será feita por meio de errata, a ser publicada no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

12.14. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela coordenação do processo seletivo, em primeira instância, e pela, e pela Pró-reitoria de Ensino – PROEN, em instância superior.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	Dia 24/08/2023
Período de impugnação do edital, por e-mail	Até às 23:59 h do dia 27/08/2023, sob pena de preclusão
Período de inscrições	Das 14:00 h do dia 28/08/2023 até às 23:59 h do dia 03/09/2023
Período para envio de documentação dos(as) candidatos(as) interessados(as) em fazer uso do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por e-mail	De 28/08/2023 até às 23:59 h do dia 04/09/2023
Publicação da homologação das inscrições	Dia 05/09/2023
Período de interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Da publicação da homologação das inscrições até às 23:59 h do dia 07/09/2023
Homologação das inscrições após período de recurso	Dia 11/09/2023
Resultado preliminar do processo seletivo	Dia 12/09/2023
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	da publicação do resultado preliminar até às 23:59 h do dia 13/09/2023
Resultado dos possíveis recursos interpostos contra o resultado preliminar	Dia 14/09/2023
Resultado definitivo do processo seletivo, após período de recurso	Dia 15/09/2023
Convocação para habilitação de matrícula	Dia 18/09/2023
Período de habilitação de matrícula (apresentação dos documentos conforme previsto no item 10)	Dia 20/09 a 22/09/2023
Resultado da habilitação de matrícula	Dia 25/09/2023
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da habilitação de matrícula	Da publicação do resultado preliminar da habilitação de matrícula até às 23:59 h do dia 26/09/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Resultado dos possíveis recursos interpostos contra resultado preliminar da habilitação de matrícula	Dia 28/09/2023
Resultado definitivo da habilitação de matrícula, após período de recurso	Dia 29/09/2023



ANEXO II
QUADRO DE CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR MODALIDADE ACADÊMICA

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO (A partir de)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA	VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA	VAGAS PARA PORTADOR DE DIPLOMA
Altamira	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	*	2023.2	5	1	2	2
Ananindeua	Ciência da Computação	Bacharelado	*	2023.2	1	1	0	0
	Ciência e Tecnologia	Bacharelado	*	2023.2	4	1	1	2
Bragança	Tecnologia em Agroecologia	Tecnologia	*	2023.2	55	18	18	19
	Tecnologia em Gestão Ambiental	Tecnologia	*	2023.2	44	14	15	15
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Licenciatura	*	2023.2	54	18	18	18
	Licenciatura em Educação do Campo	Licenciatura	*	2023.2	3	1	1	1
	Licenciatura em Geografia	Licenciatura	*	2023.2	69	23	23	23
	Licenciatura em Física	Licenciatura	*	2023.2	71	23	24	24
Castanhal	Bacharelado em Agronomia	Bacharelado	*	2023.2	15	5	5	5
	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	*	2023.2	18	6	6	6
	Engenharia de Pesca	Bacharelado	*	2023.2	10	3	3	4
	Licenciatura em Informática	Licenciatura	*	2023.2	20	6	7	7
Conceição do Araguaia	Agronomia	Bacharelado	*	2023.2	24	8	8	8
	Licenciatura em História	Licenciatura	*	2023.2	16	5	5	6
	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	*	2023.2	23	7	8	8
	Engenharia Civil	Bacharelado	*	2023.2	11	3	4	4
Itaituba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	*	2023.2	40	13	13	14
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Licenciatura	*	2023.2	44	14	15	15
	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	*	2023.2	19	6	6	7



CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO (A partir de)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA	VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA	VAGAS PARA PORTADOR DE DIPLOMA
	Bacharelado em Engenharia Agrônômica	Bacharelado	*	2023.2	18	6	6	6
Óbidos	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	*	2023.2	15	5	5	5
Parauapebas	Licenciatura em Geografia	Licenciatura	*	2023.2	15	5	5	5
	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	*	2023.2	30	10	10	10
	Tecnologia em Automação Industrial	Tecnologia	*	2023.2	25	8	8	9
Santarém	Engenharia Civil	Bacharelado	*	2023.2	39	13	13	13
	Agronomia	Bacharelado	*	2023.2	17	5	6	6
TOTAL GERAL					705	228	235	242

* O turno das aulas do Curso será definido pelo colegiado de curso após o enquadramento do(a) candidato(a) ao curso, quando se definirá a série/período/etapa em que ingressará.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO
(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato(a):																																							
Data de Nascimento:															Nacionalidade																								
Município onde Nasceu																												UF											
Filiação 1:																																							
Filiação 2:																																							
(CEP										DDD					Fone Fixo										DDD					Fone Celular:									
Endereço Residencial:																																							
Bairro:																												Nº											
Município																												UF											
E-mail																																							

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF																													
Documento de Identificação com foto:																													
RG Nº															Órgão Expedidor/UF:										Data de Expedição:				
CNH Nº															Data de Expedição														
Carteira de Trabalho - CTPS Nº										Série Nº										Data de Expedição									
Carteira Profissional Nº										Órgão Expedidor/UF										Data de Expedição									
Passaporte Nº															Data de Expedição														
Documento Militar Nº															Tipo de Documento Militar														
															Ativo					Reservista					Dispensa				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus do IFPA:	Polo EAD:
Nome do Curso:	
Processo Seletivo: MOBILIDADE ACADÊMICA – MobAc 2023.2	
Edital nº	Data:
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada): () Transferência Interna () Transferência Externa () Admissão de Portador de Diploma de Graduação	

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?					
() Amarelo () Branco () Índio () Pardo () Preto () Quilombola () Não declarado					
2. Qual sua área demográfica de procedência?					
() Urbana () Rural					
3. Em que rede de ensino e ano você concluiu o:					
Ensino Fundamental?		Ensino Médio?		Ensino de Graduação?	
() Pública	() Privada	() Pública	() Privada	() Pública	() Privada
Ano de Conclusão:		Ano de Conclusão:		Ano de Conclusão:	
4. Qual a renda total de sua família?					
Menos de 1 salário mínimo		Acima de 4 até 5 salários mínimos			
De 1 até 2 salários mínimos		Acima 5 até 10 salários mínimos			
Acima de 2 até 3 salários mínimos		Acima 10 salários mínimos			
Acima de 3 até 4 salários mínimos					
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?					
() Menos de 0,5 salário mínimo		() Acima de 2,0 até 2,5 salários mínimos			
() De 0,5 até 1,0 salário mínimo		() Acima de 2,5 até 3,0 salários mínimos			
() Acima de 1,0 até 1,5 salário mínimo		() Acima de 3,0 salários mínimos			
() Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos					
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.					
() Altas habilidades/superdotação	() Epilepsia	() Surdez moderada			
() Autismo	() Esquizencefalia	() Surdez leve			
() Baixa de acuidade visual (sem percepção luminosa)	() Mental (deficiência intelectual)	() Surdocegueira			
() Cegueira	() Nanismo	() Transtorno de ansiedade			
() Cifose Postural	() Neuro	() Transtorno de comportamento e dificuldades de aprendizagem			
() Deficiente Auditivo	() Paralisia Cerebral	() TDAH			
() Deficiência Física	() Síndrome de Asperger	() Transtorno do desenvolvimento psicológico			
() Deficiência múltipla	() Síndrome de Rett	() Transtorno Desintegrativo da Infância			
() Deficiência Visual	() Síndrome de Turner	() Transtorno Mental			
() Dislexia	() Surdez	() Visão subnormal ou baixa visão			
() Dificuldade de Aprendizagem	() Surdez Acentuada				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA (anexa)

<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente
<input type="checkbox"/> Histórico Escolar do Ensino Médio
<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento ou casamento
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto
<input type="checkbox"/> CPF (dispensado caso conste no documento de identidade)
<input type="checkbox"/> Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista ou de que está na ativa, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 a 45 anos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br , obrigatório para maiores de 18 anos
<input type="checkbox"/> Questionário socioeconômico devidamente preenchido
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atualizado
<input type="checkbox"/> Atestado de matrícula em 2023 ou declaração de vínculo a curso superior de graduação
<input type="checkbox"/> Histórico Escolar do curso superior de graduação
<input type="checkbox"/> Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação
<input type="checkbox"/> Documento que comprove a regularidade com o ENADE, caso não conste no histórico escolar
<input type="checkbox"/> Documento que comprove que o curso superior de graduação é autorizado e/ou reconhecido pelo MEC
<input type="checkbox"/> Diploma de graduação obtido em curso devidamente reconhecido pelo MEC
<input type="checkbox"/> Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio, mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.

6 – PARA USO DO ALUNO

Você possui matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
(apresentar documento comprobatório de desligamento da instituição, em conformidade com a Lei Nº 12.089/2009)	
<p>Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.</p>	
Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal (conforme documento de identidade)

7 – PARA USO DA IFPA

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do servidor do IFPA
---------------------------------------	--------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação do Processo Seletivo MobAc 2023.2 do IFPA.

Nome do(a) candidato(a):	
Campus/Curso Pretendido:	
Número de inscrição:	CPF:
Telefone:	e-mail:
Interposição de recurso contra: <input type="checkbox"/> A homologação das inscrições <input type="checkbox"/> O resultado preliminar do processo seletivo <input type="checkbox"/> O resultado preliminar da habilitação de matrícula	
Motivos:	

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () União estável / mora com companheiro(a)	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
Possui alguma deficiência (de acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99):? () Não () Sim	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ Telefone: _____	
E-mail: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino fundamental em:	Cursou o seu ensino médio em:
() Escola Pública	() Escola Pública
() Parte em escola pública e parte em particular	() Parte em escola pública e parte em particular
() Particular com bolsa parcial	() Particular com bolsa parcial
() Particular com bolsa integral	() Particular com bolsa integral
() Particular sem bolsa	() Particular sem bolsa
() Outros: _____	() Outros: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim.

Se SIM, Qual?

- () Cotas para Escola Pública
() Cotas para Escola Pública e Renda
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- () Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal () Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

- () Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos () República () Pensão () Esposo(a) e/ou filhos () Filho () Outros

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Sim () Não

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

(1) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada

() Outros Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Sim () Não

Qual tipo de imóvel?

- () Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara/Sítio
() Fazenda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

() Não () Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

() O próprio estudante () Os pais () Somente a mãe () Somente o pai
() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

() Bolsa família () BPC/LOAS () Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos
() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

() Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos

Qual a fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural
() Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel
() Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

() Não () Sim, estágio R\$ _____
() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____
R\$ _____
() Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso à internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS CAMPI DO IFPA PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

Campus	Endereço
Altamira	Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/Nº. Estrada do Forte. Bairro Nova Colina. CEP: 68377-630, Altamira-PA Campus Ananindeua
Ananindeua	Avenida Arterial 5 A, S/Nº. Bairro do Icuí-Guajará (antiga Granja do Governador). CEP: 67140-709, Ananindeua-PA
Bragança	Avenida dos Bragançanos, S/Nº. Bairro Vila Sinhá. CEP: 68600-000, Bragança- PA.
Castanhal	Rodovia BR-316, Km 61, S/Nº. Bairro Saudade II - Cristo Redentor. CEP: 68.740-970, Castanhal-PA.
Conceição do Araguaia	Avenida Couto Magalhães, Nº 1649. Setor Universitário. CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.
Itaituba	Rua Universitário, s/n - Bairro Maria Magdalena CEP: 68183-300, Itaituba-PA
Óbidos	Endereço: Rodovia PA-437 Km 02. CEP: 68250-000, Óbidos-PA
Parauapebas	Rodovia PA-275, S/Nº. Bairro União. CEP 98515-000, Parauapebas-PA.
Santarém	Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 621. Bairro da Interventoria. CEP: 68020-570, Santarém-PA